

1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório, na modalidade de leilão, a alienação de bens móveis inservíveis para o SENAC em Minas Gerais (veículos descritos abaixo)

| LOTE | MARCA | MODELO | PLACA | CHASSI | ANO | AVALIAÇÃO |
|-------------|---------------|------------------|-----------------|-------------------|------------|---------------------|
| 1 | FIAT | DOBLO CARGO | OPA-1277 | 9BD223156D2029095 | 2012/2013 | R\$19.600,00 |
| 2 | FIAT | PALIO | HKQ-2696 | 9BD196272D2102225 | 2012/2013 | R\$16.400,00 |
| 3 | FIAT | DOBLO CARGO | OPA-1431 | 98D223156D2029035 | 2012/2013 | R\$19.600,00 |
| 4 | NISSAN | LIVINA | OPH-6239 | 94DTBAL10DJ568705 | 2012/2013 | R\$18.500,00 |
| 5 | FIAT | DOBLO PASSAGEIRO | GOW-7459 | 9BD119609D1098357 | 2012/2013 | R\$19.600,00 |
| 6 | FIAT | DOBLO PASSAGEIRO | OPA-1267 | 9BD119609D1098425 | 2012/2013 | R\$19.600,00 |
| 7 | FIAT | DOBLO PASSAGEIRO | OPA-1275 | 9BD119609D1098412 | 2012/2013 | R\$19.600,00 |
| 8 | FIAT | DOBLO PASSAGEIRO | OPA-1266 | 9BD119609D1098378 | 2012/2013 | R\$19.600,00 |
| 9 | FIAT | DOBLO PASSAGEIRO | OPA-1440 | 9BD119609D1098352 | 2012/2013 | R\$19.600,00 |
| 10 | FIAT | DOBLO PASSAGEIRO | OPA-1283 | 9BD119609D1098414 | 2012/2013 | R\$19.600,00 |
| 11 | FIAT | PALIO | HKQ-2688 | 9BD196272D2102125 | 2012/2013 | R\$16.400,00 |
| 12 | FIAT | PALIO | HKQ-2692 | 9BD196272D2102126 | 2012/2013 | R\$16.400,00 |
| 13 | FIAT | PALIO | HKQ-2699 | 9BD196272D2102066 | 2012/2013 | R\$16.400,00 |
| 14 | FIAT | PALIO | HKQ-2475 | 9BD196272D2102067 | 2012/2013 | R\$16.400,00 |
| 15 | FIAT | PALIO | HKQ-3193 | 9BD196272D2102027 | 2012/2013 | R\$16.400,00 |

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE

Local: Palácio dos Leilões – BR 262, KM 375 – Juatuba/MG

Data: 02/08/17(Quarta-Feira)

Horário: 13:00 horas.

O LEILÃO PRESENCIAL OCORRERÁ SIMULTANEAMENTE AO LEILÃO ON LINE, SENDO QUE O LEILOEIRO RECEBERÁ OFERTAS DE LANCES DE AMBAS AS MODALIDADES, SENDO CONSIDERADA A OFERTA VENCEDORA AQUELA DE MAIOR VALOR.

PARA OFERTAR LANCES POR MEIO DE LEILAO ON LINE, O INTERESSADO DEVERÁ FAZER CADASTRO PRÉVIO NO SITE WWW.PALACIODOSLEILOES.COM.BR.

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (31) 3360-8180/3360-8181/3360-8182

3. DOS BENS E DO LANCE INICIAL

3.1. Os bens em licitação constituem-se de veículos de propriedade do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAC em Minas Gerais, conforme acima descritos.

3.2. **Os bens descritos acima poderão ser examinados nos dias 31/07 e 01/08, sendo que, a visita deverá ser realizada no endereço e horário listado abaixo:**

Local:VENDA NOVA - Av. Liege, nº 213, Europa - Belo Horizonte/MG - CEP: 31620-400.

Horário: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

Responsável: Adriano Louback

3.3. Os licitantes deverão examinar detidamente os bens tendo em vista que serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo ao SENAC em Minas Gerais, nem oLeiloeiro quaisquer responsabilidades.

3.3.1. O estado e as condições dos bens objetos do presente edital pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar as condições dos veículos, bem como levantar informações inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer todas as averiguações necessárias, como modelo, cor, ano de fabricação, potência, número do motor e chassi, e estarem cientes que caso esses números não estejam legíveis e não sejam originais de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva(s) peça(s) e remarcá-la(s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.5.Os tributos, tarifas e multas que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

3.6. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro ou do SENAC em Minas, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte dos bens arrematados.

4. DOS LICITANTES

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas legalmente capazes e pessoas jurídicas devidamente constituídas nos termos da legislação brasileira vigente.

4.1.1. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

- Documento de identificação: CPF (cadastro de pessoa física) e RG (carteira de identidade).
- Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- Comprovante de endereço.

b) Se pessoa jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou a última alteração contratual consolidada, ambos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Documentos de identificação (CPF e RG) do representante legal da pessoa jurídica ou do representante credenciado através de autorização (procuração com firma reconhecida).
- Comprovante de endereço.

4.2. Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

4.3. Conforme determina a Resolução SENAC 958/2012 os dirigentes ou empregados da entidade não poderão participar direta ou indiretamente da aquisição dos veículos objeto do leilão.

5. DOS LANCES

5.1. Os bens serão leiloados cada um em seu respectivo lote, um a um, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao SENAC em Minas Gerais e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade

quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

5.2. Os lances serão feitos de forma verbal, no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o preço mínimo estabelecido para cada veículo, considerando vencedor o licitante que oferecer o maior lance por item.

5.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sobre qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada no prazo estabelecido no item 7.

5.4. Após assinada o "Boleto de Arrematação", não será alterado o nome do arrematante.

5.5. A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão.

6. DO PAGAMENTO

6.1.1 Só serão aceitos pagamentos à vista.

6.2. No ato da arrematação, os compradores emitirão um cheque de sinal nominal à Leiloeiro, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do lance. O cheque deverá ser substituído por comprovante de depósito em dinheiro devidamente autenticado pelo banco no valor total do lance mais 5% (cinco por cento) de comissão na administração até as 14:00 horas do primeiro dia útil após a data de realização do leilão.

6.3. A nota de arrematação somente será entregue ao comprador, mediante a comprovação do pagamento em conta do Leiloeiro. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos em dinheiro, depósito em cheque que tenha sido efetuado pelo próprio arrematante, cheques visados nem auto-depósitos (caixarápido).

6.4. Caso o comprador arrematar dois ou mais lotes em um mesmo leilão, o cheque de garantia será emitido no valor de 20% (vinte por cento) de sinal + 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro sob o total dos lotes arrematados.

6.5 Não será aceita a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes. O arrematante apenas poderá proceder ao depósito bancário em conta corrente de titularidade do Leiloeiro após a arrematação do bem, eis que a quantia depositada deverá corresponder exatamente ao valor da arrematação.

6.6. O arrematante receberá, ao assinar o cheque garantia, boleto constando todos os dados do bem arrematado.

6.7. O arrematante deverá fornecer todos os dados necessários para emissão da nota de arrematação de forma correta, não sendo permitido alterá-los posteriormente.

6.7.1. O depósito ou a transferência deverão ser realizados na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Banco Bradesco- Agência 2132-6 - Conta Corrente 089814-7 Titular: Cristiano Gomes Ferreira, CPF 043.041.456-06

6.8. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados à Leiloeiro para que após confirmação dos pagamentos se proceda à devolução/restituição do cheque caução/sinal.

6.9. Caso transcorrido o prazo de 48 horas, após a realização do leilão, e o depósito ou transferência não seja identificado, o arrematante será considerado desistente e a venda cancelada, sem prejuízo da cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa + 5% de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto n.º 21.981 (Lei do Leiloeiro).

6.10. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do Leiloeiro.

6.11. As notas de arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.11.1. A emissão de nota de arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de procuração pública devidamente assinada com firma reconhecida e documentos, CPF, RG, autenticados.

6.12. O arrematante ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

6.13. Antes da retirada do bem, o SENAC em Minas Gerais poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.13.1 Na hipótese de anulação resguardada o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1 O bem arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento integral do valor do lance ofertado, conforme estabelecido no item 6, quando lhe será entregue o documento necessário para a transferência de propriedade.

7.2 O recebimento dos bens deverá ser previamente agendado pelos telefones (31) 3048-1401 e (31) 3048-1353 cujo contato é o Sr. Adriano Louback

7.3. O arrematante vencedor que não retirar o veículo no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito as penalidades dispostas neste instrumento.

7.4. É responsabilidade do arrematante, verificar nos veículos a necessidade de óleo, combustível, carga na bateria, dentre outros, necessários para o pleno funcionamento do bem. O SENAC em Minas

não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.5. É de responsabilidade do Leiloeiro a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante junto com o recibo, a qual possui fé pública, e constitui documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de nota fiscal para transporte e outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

7.6. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador (a).

7.7 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, constante na Nota de Arrematação, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado do Registro do Veículo (CRV).

7.8. A retirada do bem arrematado por terceiros só poderá ser permitida mediante a apresentação de procuração pública do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.9. A entrega do veículo(s) será(ao) efetuada(s) juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV) devidamente preenchido e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante do SENAC em Minas, mediante a confirmação do Leiloeiro quanto aos pagamentos.

8. DO LEILOEIRO

8.1. O presente leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial, Sr. Cristiano Gomes Ferreira, JUCEMG nº 563

9. DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião pelo Leiloeiro Oficial ATA circunstanciada na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

9.1.1. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos arrematantes presentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante as seguintes penalidades:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pelo SENAC em Minas Gerais e impedimento de contratar com o SENAC em Minas Gerais, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da falta;

10.1.2. Multa, cumulável com as demais sanções:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do lance, por dia de atraso na retirada do veículo, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lance, por qualquer outro inadimplemento;

10.2. As penalidades estabelecidas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, independentemente da ordem escalonada, sem prejuízo de aplicação de outras previstas em lei ou de outras medidas cabíveis, administrativas ou judiciais, e de acordo com o nível de gravidade da conduta da licitante, a critério exclusivo do SENAC em Minas.

10.3. Na aplicação das multas acima previstas, o arrematante deverá recolher a quantia devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, sob pena de execução.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, dirigidos à Leiloeiro indicada no instrumento convocatório.

11.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos da Resolução SENAC 958/2012.

11.4. Os recursos serão dirigidos à Leiloeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no SENAC em Minas Gerais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica reservado ao Contratante, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente edital.

12.2. Serão aplicadas as normas da Resolução SENAC 958/2012 e nos casos omissos desse edital as demais legislações pertinentes à matéria.

12.3. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

12.4. Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

12.5. A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte (MG) para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

12.7. A Entidade poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por invalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

12.8. Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através do FALE CONOSCO do site www.palaciosdosleiloes.com.br ou dos telefones (31) 3360-8180/3360-8181/3360-8182

12.9. A partir do pagamento do valor oferecido pelo bem correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

12.10. O SENAC em Minas não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

12.11. **Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar o leiloeiro, Sr. Cristiano Gomes Ferreira, inscrita na JUCEMG sob o nº 563, estabelecido na BR 262, KM 375, Juatuba/MG ou pelos telefones (31) 3360-8180/3360-8105 no horário de 08 às 18 horas para obtenção dos esclarecimentos necessários.**

12.12. As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Governo do Estado de Minas e Diário Oficial da União, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- a) julgamento das propostas/lances;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) resultado de julgamento deste leilão;

12.13. Todos os avisos e publicações referentes ao processo licitatório serão realizados através do Diário Oficial do Governo de Minas Gerais e Diário Oficial da União.

12.14. É obrigação dos licitantes acompanharem os avisos e publicações do presente certame através do Diário Oficial do Governo do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 12 de Julho de 2017.

Leiloeiro Oficial